

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 145/2025****Comissão de Legislação e Justiça****Relatório**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Nilton Reis Lopes, que tem por objetivo instituir o Programa "Abrace uma Escola" no âmbito da rede pública de ensino de Pará de Minas.

Compete a esta Comissão, preliminarmente, nos termos do art. 45, parágrafo único, inc. I c/c art. 53 da resolução 543/2017, emitir parecer quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

**Fundamentação**

A matéria é de interesse local, sendo de competência desta casa nos termos do art. 30, inciso I, da CF/88, c/c art. 15, inc. II, da LOM e vai ao encontro do disposto nas legislações federais, estaduais e municipais.

No que tange à iniciativa parlamentar, nos termos do art. 61 da CF/88 c/c art. 65 da Constituição Estadual e art. 53 da LOM, a mesma é concorrente, o que não impede a tramitação da matéria.

Na essência, a proposição busca instituir o Programa "Abrace uma Escola", destinado a fomentar a participação da iniciativa privada na valorização do ambiente escolar, mediante parcerias solidárias e transparentes. O projeto prevê a criação do selo "Amigo da Escola", destinado a reconhecer publicamente os cooperantes, além de estabelecer mecanismos de proteção de dados pessoais, vedando a utilização de imagens de funcionários, alunos ou demais membros da comunidade escolar sem consentimento prévio, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Assim, a proposição trata da instituição de um programa social, estabelecendo critérios gerais que não conflitam com as competências exclusivas do Poder Executivo, tampouco geram despesas, além de estar em consonância com as demais existentes no ordenamento jurídico.

Portanto, não se vislumbra nenhum impedimento à tramitação do projeto.

**Conclusão**



Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 145/2025.

É como voto, para apreciação do plenário.

Pará de Minas, 20 de outubro de 2025.

**MARCIA  
FLAVIA  
MARZAGAO  
ALBANO:057  
72428659**

Assinado digitalmente por MARCIA  
FLAVIA MARZAGAO  
ALBANO:0572428659  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
Certificado Digital PF A3, OU=  
Presencial, OU=46836327000107,  
OU=AC Singular/ID Multiplo, CN=  
MARCIA FLAVIA MARZAGAO  
ALBANO:0572428659  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2025.10.20 11:58:00-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Márcia Flávia Marzagão Albano

Relatora

**LEONARDO  
XAVIER  
ASSUNCAO  
SILVA:34034  
520850**

Assinado digitalmente por LEONARDO  
XAVIER ASSUNCAO  
SILVA:34034520850  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
Certificado Digital PF A3, OU=  
Presencial, OU=46836327000107, OU=  
AC Singular/ID Multiplo, CN=  
LEONARDO XAVIER ASSUNCAO  
SILVA:34034520850  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.10.20 14:40:02-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Leonardo Xavier Assunção Silva

Vice-Presidente

Vinicius Alves de Menezes

Presidente